

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

ERRATA 1

ERRATA**ERRATA DO CONTRATO Nº 040305/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040101/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA HIPER MORIÁ EIRELI, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.505.334/0001-30, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Emilio Habib, s/nº, Centro, CEP 65.255-000, Guimarães/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marinilde de Deus Machado, CPF: 281.986.463-53, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa HIPER MORIÁ EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 21.952.819/0001-29, LOCALIZADO RUA ANDRÉ LOPES DE SOUSA, N 147, BAIRRO ALCÂNTARA, PINHEIRO – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. Claudinete Costa Saraiva Pereira, portadora do CPF 572.567.993-49, residente e domiciliada em Pinheiro – MA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 040305/2021, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Nº 010/2020 - SRP, referente ao Pregão Presencial nº 003/2020, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 040101/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22, paragrafo 1º e 2º, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de merenda escolar, destinada às escolas da rede municipal de ensino para o município de Guimarães – MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, da Adesão à Ata de Registro de Nº 010/2020 - SRP, referente ao Pregão Presencial nº 003/2020, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 325.748,63 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme planilha abaixo:

ONDE SE LÊ. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos

consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Guimarães, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada: ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401- Secretaria Municipal de Educação; PROJETO DE ATIVIDADE: 12 122 0006 2.008: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários; FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Educação

LEIA –SE: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Guimarães, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada: ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401- Secretaria Municipal de Educação; PROJETO DE ATIVIDADE: 12 361 0014 2.009: Manutenção da Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 – PNAE Guimarães (MA), 05 de abril de 2021 Marinilde de Deus Machado CPF: 281986463-53 Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 2203.001/2021, ao contrato Nº 040305/2021, Ata de Registro de Nº 010/2020 –SRP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 05.505.334/0001-30. CONTRATADO: HIPER MORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 21.952.819/0001-29; OBJETO: Fornecimento de merenda escolar, destinada às escolas da rede municipal de ensino para o município de Guimarães – MA. VALOR: R\$ 2.005,02 (dois mil cinco reais e dois centavos). BASE LEGAL: art. 57 e art. 65 §1º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401- Secretaria Municipal de Educação; PROJETO DE ATIVIDADE: 12 361 0014 2.009: Manutenção da Alimentação Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo; FONTE DE RECURSO: 0115000051 – PNAE; SIGNATÁRIOS: Marinilde de Deus Machado, portadora do CPF: 281.986.463-53, Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Claudinete Costa Saraiva Pereira CPF: 572.567.993-49, proprietária pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021 Guimarães/MA, 09 de abril de 2021 Marinilde de Deus Machado CPF: 281986463-53 Secretária Municipal de Educação.

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (XX) XXXX-XXXX